

II — Por este meio considera-se revogado o despacho n.º 10 499/2005 (2.ª série), de delegação de competências, de 19 de Abril.

III — Nos termos do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, autorizo a subdelegação dos poderes previstos nas alíneas a) e e) do n.º 1 do presente despacho.

IV — Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados.

13 de Setembro de 2005. — A Governadora Civil, *Isabel Oneto*.

Despacho n.º 23 265/2005 (2.ª série). — Ao abrigo da faculdade de subdelegação prevista no despacho da governadora civil do distrito do Porto de 13 de Setembro, e nos termos do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na chefe de secção em regime de substituição Maria Alice Pereira Ferreira Branco as competências delegadas na alínea e) e ainda, nesta última, as competências delegadas para despachar assuntos de natureza corrente relacionados com o registo de alarmes e assinatura da respectiva correspondência.

Por este meio considera-se revogado o despacho n.º 14 411/2005 (2.ª série), de subdelegação de competências, de 17 de Junho.

Ficam ratificados, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, os actos entretanto praticados.

13 de Setembro de 2005. — A Secretária, *Nazaré Teixeira*.

Governo Civil do Distrito de Vila Real

Aviso n.º 10 038/2005 (2.ª série). — Faz-se público que se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação na bolsa de emprego (www.bep.gov.pt), 24 de Novembro de 2005, concurso para provimento do cargo de secretário do Governo Civil do Distrito de Vila Real.

27 de Outubro de 2005. — O Governador Civil, *António Alves Martinho*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Despacho n.º 23 266/2005 (2.ª série). — No uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 363/84, de 21 de Novembro, e do artigo 4.º-F, alínea d), do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e de acordo com a delegação de competências proferida pelo despacho n.º 8941/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, nomeio, de acordo com o resultado do concurso interno de acesso limitado, Carlos Manuel de Almeida Peixoto para assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viseu, após confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 4.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, produzindo efeito a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — O Governador Civil, *Acácio Santos da Fonseca Pinto*.

Despacho n.º 23 267/2005 (2.ª série). — No uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 363/84, de 21 de Novembro, e pelo artigo 4.º-F, alínea d), do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e de acordo com a delegação de competências proferida pelo despacho n.º 8941/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, nomeio, de acordo com o resultado do concurso interno de acesso limitado, Gracinda Maria Lopes de Almeida Peixoto para assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viseu, após confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 4.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, produzindo efeito a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — O Governador Civil, *Acácio Santos da Fonseca Pinto*.

Despacho n.º 23 268/2005 (2.ª série). — No uso da competência que me é conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 363/84, de 21 de Novembro, e pelo artigo 4.º-F, alínea d), do Decreto-Lei n.º 213/2001, de 2 de Agosto, e de acordo com a delegação

de competências proferida pelo despacho n.º 8941/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 79, de 22 de Abril de 2005, nomeio, de acordo com o resultado do concurso interno de acesso limitado, Maria Isabel de Jesus dos Santos Fonseca para assistente administrativa especialista da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Governo Civil do Distrito de Viseu, após confirmação de cabimento prévio da Direcção-Geral do Orçamento, 4.ª Delegação, nos termos do n.º 3 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio, produzindo efeito a partir da data do despacho. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Outubro de 2005. — O Governador Civil, *Acácio Santos da Fonseca Pinto*.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 922/2005. — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 65.º do Estatuto do Pessoal dos Serviços Externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 444/99, de 3 de Novembro, determina-se que a remuneração mensal do pessoal do quadro único de contratação, cujo valor seja igual ou inferior a € 1008,57, seja actualizada nas percentagens constantes do quadro em anexo, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2003.

26 de Outubro de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

ANEXO

Países	Moeda de pagamento	Actualização 2003 (em percentagem)
África do Sul	USD	3,47
Angola	USD	3,13
Árabia Saudita	SAR	0,05
Argentina	USD	2,22
Austrália	AUD	0,29
Bósnia	EUR	0,02
Brasil	USD	1,40
Bulgária	USD	1,93
Cabo Verde	USD	1,81
Canadá	CAD	0,28
Chile	USD	0,40
China	USD	0,09
Coreia do Sul	KRW	0,36
Croácia	USD	1,65
Cuba	USD	1,36
Espanha	EUR	0,32
EUA	USD	0,24
Finlândia	EUR	0,13
França 1	EUR	0,23
Grécia	EUR	0,35
Guiné Bissau	USD	2
Índia	INR	0,39
Macau	USD	0,11
Marrocos	USD	1,45
Moçambique	USD	1,34
Nigéria	USD	0,66
Paquistão	USD	0,57
Peru	USD	0,35
Polónia	USD	0,49
Quênia	USD	1,32
República Democrática do Congo	USD	3
Roménia	USD	1,55
Rússia	USD	1,67
São Tomé e Príncipe	USD	0,68
Sérvia e Montenegro	USD	2,04
Suécia	SEK	0,24
Tailândia	USD	0,53
Tunísia	TND	0,29
Turquia	USD	2,83
Ucrânia	USD	0,52
Zimbábwe	USD	39,96